



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 1903 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso.

Crédito Aberto

Órgão:	08	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Unidade Executora:	08.01	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
Função	15	Urbanismo	
Sub- Função	452	Serviços Urbanos	
Projeto:	1.034	Emendas Impositivas	
Recurso	08.110	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 13.000,00

Órgão:	08	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Unidade Executora:	08.01	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
Função	15	Urbanismo	
Sub- Função	452	Serviços Urbanos	
Atividade:	2.053	Emendas Impositivas	
Recurso	08.110	3.3.90.30.00	Material de Consumo 5.000,00

Total dos créditos abertos R\$ 18.000,00

Anulação de Dotação:

Órgão:	08	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Unidade Executora:	08.01	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
Função	15	Urbanismo	
Sub- Função	452	Serviços Urbanos	
Projeto:	1.034	Emendas Impositivas	
Recurso	08.110	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 18.000,00

Total dos créditos anulados R\$ 18.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Especial será coberto com os recursos provenientes de **anulação parcial de dotação do orçamento vigente**, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.



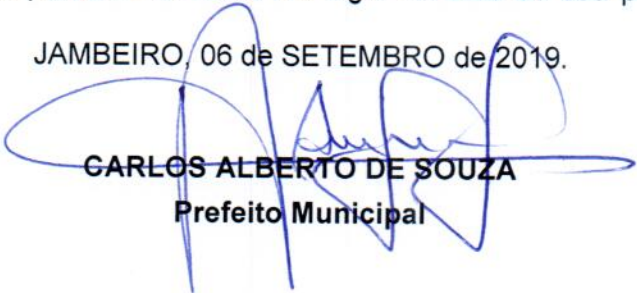
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

2

Art. 3º - O presente Crédito especial será incluído na programação das ações contidas no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 06 de SETEMBRO de 2019.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal